

NOVO
MERCADO
DE GÁS



Nota Técnica

Atualização dos diagnósticos
e das recomendações do
relatório do Subcomitê 8 do
Programa Gás para Crescer

*Comitê de Monitoramento da
Abertura do Mercado de Gás
Natural*

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA





MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Titular: Bruno Eustáquio Ferreira Castro de Carvalho

Suplente: Symone Christine de Santana Araújo



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Titular: Gustavo Gonçalves Manfrim

Suplente: Mauricio Marins Machado



CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Titular: Daniela Ferreira Marques

Suplente: José Cruz Filho



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

Titular: Alexandre Barreto de Souza

Suplente: Guilherme Mendes Rezende



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

Titular: Helio da Cunha Bisaggio

Suplente: Mario Jorge Figueira Confort



EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

Titular: Marcelo Ferreira Alfradique

Suplente: Gabriel de Figueiredo da Costa

Atualização dos diagnósticos e das recomendações do relatório do Subcomitê 8 do Programa Gás para Crescer

Introdução

O Novo Mercado de Gás - NMG é um Programa coordenado pelo Ministério de Minas e Energia - MME, desenvolvido em conjunto com a Casa Civil da Presidência da República - CC/PR, o Ministério da Economia - ME, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e a Empresa de Pesquisa Energética - EPE para a formação de um mercado de gás natural aberto, dinâmico e competitivo.

O Decreto nº 9.934, de 24 de julho de 2019, instituiu o Comitê de Monitoramento da Abertura do Mercado de Gás Natural - CMGN, no âmbito do MME, com a finalidade de monitorar a implementação das ações necessárias à abertura do mercado de gás natural e propor ao Conselho Nacional de Política Energética - CNPE eventuais medidas complementares.

Por outro lado, no âmbito do Setor Elétrico, a Portaria MME nº 430, de 29 de outubro de 2019, instituiu o Comitê de Implementação da Modernização - CIM, com a finalidade de viabilizar a efetiva execução do plano de ação proposto pelo Grupo de Trabalho de Modernização do Setor Elétrico de que trata a Portaria MME nº 187, de 4 de abril de 2019, bem como propor possíveis medidas complementares que se façam necessárias, de modo a promover as melhores soluções para a modernização setorial, em consonância com os princípios da governança pública, estabilidade jurídico-regulatória e previsibilidade.

Um dos pilares do NMG é a integração do setor de gás natural com setores elétrico e industrial. Nesse sentido, no âmbito do CMGN foi criado o **Grupo de Trabalho de Integração entre os Setores de Energia Elétrica e de Gás Natural**, com o objetivo de, a partir das discussões havidas por ocasião do Programa Gás para Crescer e à luz das atuais propostas de abertura do mercado de gás natural e de modernização do setor elétrico, identificar oportunidades de melhoria na legislação e/ou em normas infralegais de modo a eliminar ou mitigar barreiras à harmonização entre os setores de geração de energia elétrica e o de gás natural.

A primeira ação do Grupo de Trabalho foi o de retomar as conclusões dos relatórios parcial e complementar do “Subcomitê 8 - Integração do Setor Elétrico e de Gás Natural”, do Programa Gás para Crescer, finalizados em maio e julho de 2017, respectivamente, analisando-as sob a ótica dos aprimoramentos já efetuados e da atualidade das proposições que ainda não tenham sido implementadas.

Dessa maneira, o objetivo deste Relatório é trazer o diagnóstico das avaliações trazidas tanto pela Empresa de Pesquisa Energética - EPE quanto pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL em relação à situação atual das recomendações do Subcomitê 8 - SC8, bem como das discussões havidas nas reuniões do Grupo de Trabalho.

Cabe ressaltar que este Relatório não tem como objetivo exaurir as discussões sobre o assunto de integração entre os setores de energia elétrica e de gás natural, ou sobre a identificação de ações necessárias.

O Relatório está estruturado nos seguintes tópicos:

- Metodologia do trabalho;
- Contextualização: Programa Gás para Crescer, em que é apresentado relato dos critérios de classificação dos temas que foram analisados no SC8 e as recomendações resultantes dos relatórios do Subcomitê;
- Avaliação da atualidade das recomendações do SC8, em que são identificados, dentre os itens recomendados pelo Subcomitê, aqueles que já tiveram tratamento regulatório, os que têm previsão de serem tratados na proposta legislativa em tramitação no Congresso, e aqueles que se tornaram desnecessários em razão dos encaminhamentos que estão sendo propostos no CIM e no NMG; e
- Conclusões e recomendações, em que são identificados os itens apontados no relatório do SC8 que ainda não tiveram tratamento, porém pela sua atualidade merecem ser analisados pelo Grupo de Trabalho de integração entre os setores de energia elétrica e de gás natural.

1. Metodologia

A metodologia empregada nessa fase dos trabalhos do grupo foi exploratória, por meio da identificação dos aspectos apontados nos documentos do SC8 do Gás para Crescer que já tiveram algum tratamento, seja por mudança legal ou regulatória, bem como a atualidade das recomendações então elencadas, à vista do novo ambiente que se vislumbra com o Novo Mercado do Gás e com as propostas de Modernização do Setor Elétrico. Os levantamentos foram efetuados pela EPE e pela ANEEL e apresentadas aos demais integrantes do grupo de trabalho na 5ª reunião do Grupo de Trabalho, realizada em 25 de outubro de 2019.

2. Contextualização: Programa Gás para Crescer

A iniciativa Gás para Crescer foi lançada em 24/06/2016 com o objetivo de estudar e elaborar propostas para manter o adequado funcionamento do setor de gás, diante de um cenário de redução da participação da Petrobras e teve como objetivo propor medidas de aprimoramento do arcabouço normativo do setor de gás.

No aspecto formal, a Resolução CNPE nº 10, de 14/12/2016, estabeleceu as diretrizes estratégicas para o desenho de novo mercado de gás natural, criou o Comitê Técnico para o Desenvolvimento da Indústria do Gás Natural no Brasil - CT-GN, com o objetivo de propor medidas para garantir a transição gradual e segura para a manutenção do adequado funcionamento do setor de gás natural e de avaliar a possibilidade de aceleração da transição.

Dentre as diretrizes estratégicas para o desenho de novo mercado de gás natural no Brasil, estabelecidas no art. 2º dessa Resolução, o inciso XVII prevê a “promoção da

integração entre os setores de gás natural e energia elétrica, buscando alocação equilibrada de riscos, adequação do modelo de suprimento de gás natural para a geração termelétrica e o planejamento integrado de gás - eletricidade”

No âmbito do CT-GN foram criados nove Subcomitês, sendo um deles o SC8 - Integração Setores Elétrico e Gás Natural, que produziu dois relatórios sobre o tema.

Inicialmente foram listadas medidas passíveis de serem implementadas, relacionadas a três temas principais: alocação de custos e riscos; modelo de suprimento de gás natural e aperfeiçoamento do planejamento integrado gás-eletricidade, conforme apresentado na Figura 1. Na priorização das medidas a serem tratadas no grupo levou-se em consideração duas condicionantes: o potencial de impactar os agentes de geração elétrica e de suprimento de gás natural e o nível de complexidade para implementação (em termos de esforços governamentais, dependência do poder legislativo, compatibilização da medida ao desenho de mercado vigente, entre outros). A classificação inicial é apresentada na Figura 2.

<i>Alocação de Custos e Riscos</i>	A	Eliminação ou adequação da cláusula de penalidade por não suprimento do gás
	B	Prazo de contratos de gás com horizonte rolante
	C	Horizontes rolantes para comprovação de reservas (gás nacional)
	D	Fórmula e índices de reajuste de preços dos combustíveis no CVU e RFcomb
<i>Modelo de Suprimento de Gás Natural</i>	E	Flexibilização da declaração de parâmetros de CVU e Rfcomb (desvinculação)
	F	Redefinição do limite de inflexibilidade e possibilidade de declaração sazonal
	G	Gestão de contratos de gás por meio de um comprador único
	H	Inclusão de supridor de última instância no setor de GN
	I	Critérios de despacho por carga de GNL.
	J	Remuneração diferenciada por serviços/produtos (número de partidas, rampas, tempo de resposta, demais serviços)
	K	Procedimentos de Programação da Operação / Pré-despacho
<i>Aperfeiçoamento do planejamento integrado gás-eletricidade</i>	L	Leilões coordenados de termelétricas e de gasodutos
	M	Sinais locacionais mais efetivos (gasodutos de transporte, transmissão elétrica, leilões regionais...)
	N	Institucionalização de ferramentas computacionais de apoio ao planejamento integrado gás-EE
	O	Estocagem de gás natural
	P	Compartilhamento de terminais de regaseificação
	Q	Armazenamento Virtual

Figura 1. Lista de itens analisados pelo SC8

Fonte: apresentação EPE, realizada em 25/10/2019

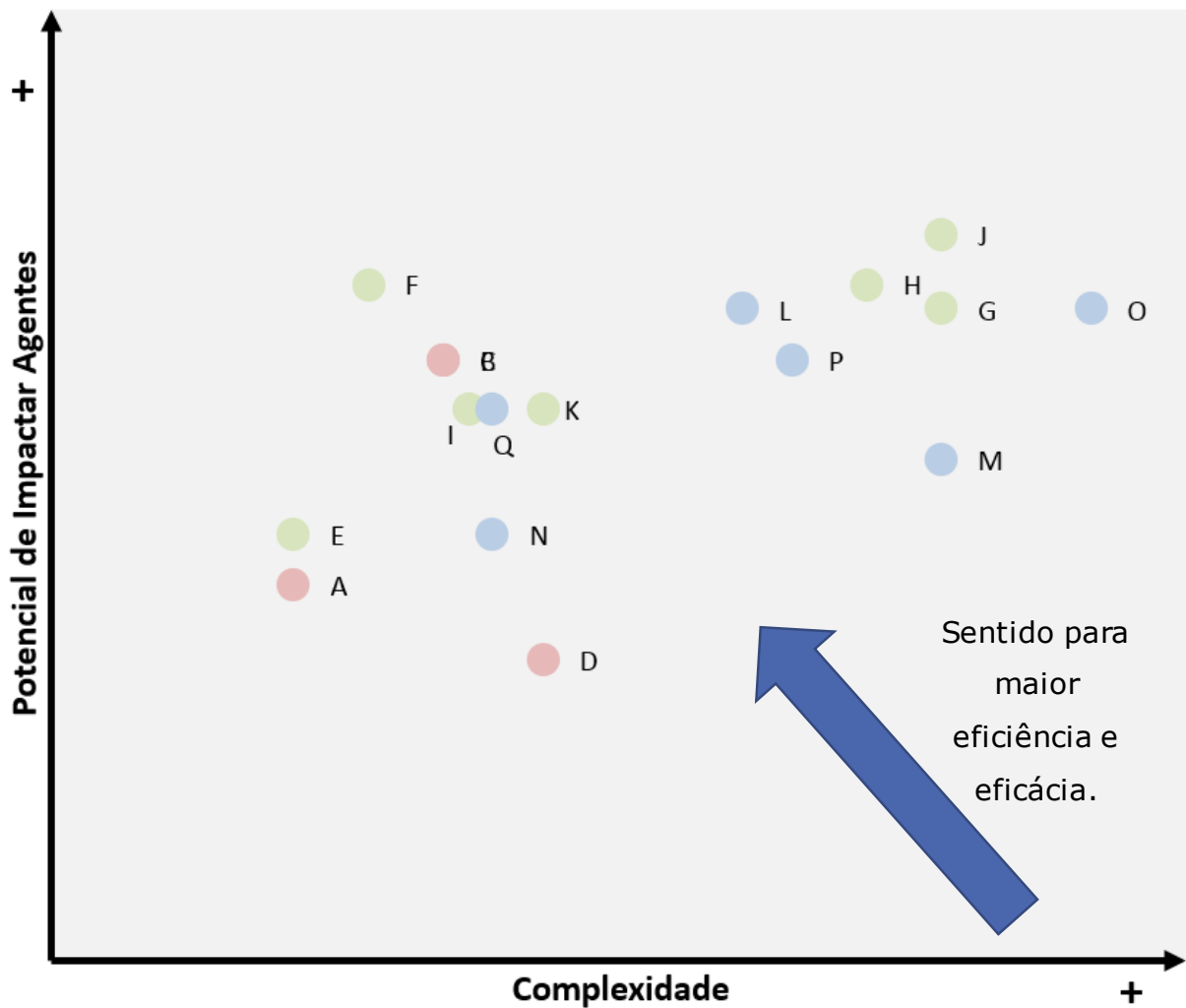


Figura 2. Classificação inicial de impacto x complexidade¹
 Fonte: apresentação EPE, realizada em 25/10/2019

A proposta inicial das medidas foi discutida em reuniões no SC8, sendo deliberado um ordenamento em 5 grupos de prioridades, conforme Figura 3. Foi também avaliado nas discussões a interseção das medidas com outros Subcomitês e a pertinência do tratamento das medidas considerando o escopo do SC8.

¹ O termo “Complexidade” se refere à complexidade para implementação das medidas, em termos de esforços governamentais, coordenação de diferentes órgãos na esfera Executiva, dependência do Poder Legislativo, compatibilização da medida ao desenho de mercado vigente, entre outros.

ID.	Item	Grupo de prioridade	Forte interseção c/ outro SC?	Excede escopo GpC?
A	Eliminação ou adequação da cláusula de penalidade por não suprimento do gás	1		
B	Prazo de contratos de gás com horizonte rolante	1		
C	Horizontes rolantes para comprovação de reservas (gás nacional)	1		
F	Redefinição do limite de inflexibilidade e possibilidade de declaração sazonal	1		
R	Limites inferiores e superiores para empreendimentos Gas to Wire	1	Inserido posteriormente	
D	Fórmula e índices de reajuste de preços dos combustíveis no CVU e RFcomb	2		
E	Flexibilização da declaração de parâmetros de CVU e Rfcomb (desvinculação)	2		
K	Programação da operação e remuneração de custos ciclagem	2		
N	Institucionalização de ferramentas de apoio ao planejamento integrado gás-EE	3		
I	Critérios de despacho por carga de GNL.	3		
Q	Armazenamento virtual p/ gestão de variabilidade demanda (swap; outras alt.)	3		
L	Leilões coordenados de termelétricas e de gasodutos	3		
G	Gestão de contratos de gás por meio de um comprador único	4		
H	Inclusão de supridor de última instância no setor de GN	4		
J	Remuneração diferenciada de serviços/ produtos	5		
M	Sinais locacionais mais efetivos	5		
O	Estocagem de gás natural	5		
P	Compartilhamento de terminais de regaseificação	5		

Figura 3. Ordenação de temas de acordo com a prioridade
Fonte: apresentação EPE, realizada em 25/10/2019

Com base nessas análises, o SC8 decidiu:

- abordar os itens de prioridade 1, 2 e 3, considerando os recursos (inclusive de tempo) então disponíveis;
- para os itens de prioridade 4 e 5, criar um grupo paralelo, intitulado GP4 e GP5 (encaminhamento de propostas à SECEX/MME);
- encaminhar recomendações ao SC2, relativas à articulação entre gestor da malha e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS; e ao SC4, tratando de Leilões de Curto Prazo - Leilões Forward de Gás Natural; e
- considerar como concluídos os itens não relacionados diretamente com o programa Gás para Crescer.

Os encaminhamentos finais propostos no Relatório Complementar do SC8 estão apresentados no Anexo 1 deste relatório.

3. Avaliação da atualidade das recomendações do SC8

Decorridos mais de dois anos dos relatórios do SC8, cabe avaliação da atualidade das recomendações à luz das propostas de mudanças legais em tramitação no Congresso Nacional, de modo especial o Substitutivo do PL 6.407/2013, na forma do Parecer

Reformulado apresentado pelo Relator em 23/10/2019, das discussões em curso no âmbito da Modernização do Setor Elétrico, e dos aprimoramentos regulatórios já implementados.

Nesse sentido, as avaliações trazidas pela ANEEL e pela EPE na reunião do dia 25/10/2019 e as discussões no âmbito das reuniões do Grupo de Trabalho - GT permitiram identificar que houve avanços em relação aos itens de prioridade 1, 2 e 3 (Tabela 1); 4 e 5 (Tabela 2); e recomendações aos SC2 e SC4 (Tabela 3), tratados pelo SC8.

As análises efetuadas pelo GT estão refletidas na coluna “avaliação do Grupo de Trabalho” das referidas Tabelas.

Tabela 1 - itens de prioridade 1, 2 e 3

Avaliação do Grupo de Trabalho

A	Eliminação ou adequação da cláusula de penalidade por não suprimento de Gás	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O CNPE publicou Resolução n° 18, de 8 de junho de 2017, encaminhando a questão à ANEEL ➤ A ANEEL publicou a Resolução Normativa n° 827/2018, que disciplinou: <ul style="list-style-type: none"> • o ajuste no valor da penalidade considerando as melhores práticas dos mercados de combustíveis nacionais e internacionais; • a separação entre falhas conjunturais e estruturais; e • a dispensa da obrigatoriedade de cláusula de penalidade contratuais entre a usina termelétrica - UTE e o seu fornecedor de combustível para obtenção da operação comercial.
B	Prazos de contratos de gás com horizonte rolante	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A recomendação do SC8 foi de que os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs tenham prazo de suprimento igual ao prazo do contrato de gás - GSA. ➤ O descasamento de prazos colocaria a UTE em posição de risco quando da negociação com seu supridor de combustível, especialmente empreendimentos a GNL, e os CCEARs possuem regras de atualização de preços, indexados aos preços de combustível. ➤ Identifica-se que os prazos de GSA vem sendo flexibilizados em portarias de diretrizes dos leilões de energia, com horizontes iniciais de 10 anos de contratos de gás natural. ➤ Tendo em vista que as flexibilizações vêm ocorrendo em leilões específicos e não por meio de um regulamento geral, existe necessidade de avaliação do tema no âmbito deste GT. Este item pode ser tratado em conjunto com o item C.
C	Horizontes rolantes para comprovação de reservas (gás nacional)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O tema está tratado regulatoriamente pela ANP, por meio das Resoluções n° 30/2014 (Aprova o Regulamento Técnico do Plano de Avaliação de Descobertas de Petróleo ou Gás Natural); e n° 17/2015 (Aprova o Regulamento Técnico do Plano de Desenvolvimento de Campos). ➤ O relatório do SC8 recomendou que o MME disciplinasse a comprovação (anual) de reservas nacionais de gás natural, demonstrando a existência de volumes de gás

Tabela 1 - itens de prioridade 1, 2 e 3

Avaliação do Grupo de Trabalho

		<p>natural suficientes ao atendimento da usina para o horizonte de sete anos à frente, mediante ateste ANP.</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ A ser discutida a alteração do art. 61 do Decreto 5163/2004, regulamentando a possibilidade de comprovação de disponibilidade de combustível em regime de horizonte rolante, conforme regulamentação específica, para fins de autorização do MME para implantação de novos empreendimentos de geração termelétrica. ➤ Com a flexibilização dos prazos de comprovação de combustível, estabelecidos nas portarias de diretrizes dos leilões de energia, as exigências para comprovação de reservas ou recursos para produção de gás natural seguiram os mesmos prazos, com mínimo de 10 anos de comprovação de gás natural para geração de energia elétrica. ➤ Tendo em vista que as flexibilizações vêm ocorrendo em leilões específicos e não por meio de um regulamento geral, existe necessidade de avaliação do tema no âmbito deste GT. Este item pode ser tratado em conjunto com o item B.
F	Possibilidade de declaração sazonal da inflexibilidade	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O relatório do SC8 recomendou a alteração do perfil da declaração de inflexibilidade (de flat para sazonal) para aplicação no processo de cálculo dos parâmetros dos leilões (GF, COP, CEC e ICB). ➤ O tema vem sendo tratado em portarias de diretrizes de leilões, não se identificando a necessidade de ser revisitado.
R	Limites inferiores e superiores de compromisso de geração para empreendimentos “Gas-To-Wire”	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O SC8 e posteriormente a EPE receberam proposta de compromisso de geração elétrica contendo limites inferior e superior de geração em horizonte plurianual (ex. 5 anos), visando adequar a cadeia de produção de energia elétrica à dinâmica de investimentos na exploração e produção de gás natural nos projetos reservior-to-wire, de modo a se evitar sobreinvestimentos em E&P ao custo de baixa probabilidade de despacho na base em escala plurianual. ➤ O relatório do SC8 registrou que havia pleito de aumentar o limite máximo de inflexibilidade definido nos leilões (atualmente 50%); e possibilidade de declarar limite máximo de geração (e.g. 70% da disponibilidade máxima, apurado em média móvel de 5 anos) ➤ O tema continua pendente de tratamento.

Tabela 1 - itens de prioridade 1, 2 e 3

Avaliação do Grupo de Trabalho

D	Fórmula e índices de reajuste de preços dos combustíveis no CVU e RFcomb	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A Portaria MME nº 42/2007, que estabelece as diretrizes para reajustes de preços dos CCEARs dos leilões de energia, foi alterada considerando a periodicidade de reajuste da parcela RFcomb, passando de anual para mensal, além de vinculações de outras parcelas. ➤ Não existe necessidade de revisitar o tema.
E	Flexibilização da declaração de parâmetros de CVU e Rfcomb (desvinculação)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Portaria MME nº 42/2007 e a Portaria MME nº 46/2007, que estabelece a definição da Garantia Física - GF de empreendimentos de geração termelétrica e dos parâmetros de cálculo do Índice de Custo Benefício - ICB, utilizado para a seleção de empreendimentos a serem contratados, na modalidade por disponibilidade de energia em leilões regulados, bem como os índices de declaração nos leilões, foram alteradas de modo a contemplar a flexibilização. ➤ Não existe necessidade de revisitar o tema.
K	Procedimentos de programação da operação / Pré-despacho e remuneração de custos de ciclagem	<ul style="list-style-type: none"> ➤ A ANEEL publicou a Resolução Normativa 822/2018, que estabelece: <ul style="list-style-type: none"> • Receita devido a prestação de serviço ancilar decorrente de despacho complementar para manutenção da reserva operativa (ofertas de preço limitadas a 130% do CVU); • Agentes de geração, a partir de jan/2020, poderão declarar para o Programa Mensal da Operação - PMO valor de CVU inferior ao CVU aprovado pela ANEEL (aproveitamento de sobras de gás); e ➤ Não existe necessidade de revisitar o tema.
N	Institucionalização de ferramentas computacionais de apoio ao planejamento integrado gás - EE	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Apesar do entendimento que as ferramentas computacionais devem refletir as decisões tomadas no Gás para Crescer, o tema não foi exaurido no SC8. ➤ Não há dificuldades evidentes para implantação de tal mecanismo, porém entendeu-se que o tema, devido à sua abrangência, não deve ser tratado no âmbito deste GT. ➤ Assim, o item foi considerado como fora do escopo do GT.
I	Critérios de despacho por carga de GNL	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O assunto está sendo tratado no Modelo de Despacho Hidrotérmico de Curtíssimo Prazo - Modelo DESSEM (em especial considerando as restrições de <i>Unit Commitment</i>, funcionalidade já implementada no modelo). ➤ Conforme a Portaria MME nº 301, de 31/07/2019, o modelo DESSEM deverá ser utilizado para fins de programação da operação pelo Operador Nacional do Sistema

Tabela 1 - itens de prioridade 1, 2 e 3

Avaliação do Grupo de Trabalho

		<p>Elétrico - ONS a partir de 1º/01/2020; e a partir de 1º/01/2021, para fins de formação do Preço de Liquidação de Diferenças - PLD, aplicado à contabilização e de liquidação do Mercado de Curto Prazo - MCP pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.</p> <p>➤ Não existe necessidade de revisitar o tema.</p>
Q	Armazenamento virtual para gestão de variabilidade de demanda	<p>➤ A Resolução Normativa nº 843/2019, que “Estabelece critérios e procedimentos para elaboração do Programa Mensal da Operação Energética - PMO e para a formação do Preço de Liquidação de Diferenças - PLD”, estabeleceu que agentes de geração, a partir de janeiro de 2020, possam declarar para o PMO valor de CVU inferior ao CVU aprovado pela ANEEL, de modo a permitir tratamento de restrições logísticas de suprimento de combustível como, por exemplo, o aproveitamento de sobras de gás.</p> <p>➤ Tal mecanismo coincide com a proposta da EPE, conforme item 4.2.1.1 do Relatório Complementar do SC8, publicado em 22/07/2017.</p> <p>➤ Não existe necessidade de revisitar o tema.</p>
L	Leilões coordenados de termelétricas e gasodutos	<p>➤ O SC8 não observou dificuldades legais e infralegais para implementar tal ação.</p> <p>➤ O tema permanece pendente de ser tratado, porém não na forma de leilão conjunto de usinas termelétricas e gasodutos, conforme discutido no âmbito do SC8, mas com o objetivo de haver maior coordenação dos leilões de energia com o suprimento de gás.</p> <p>➤ Identificou-se que o tema está correlacionado com o tema do item “M” (Sinais locais mais efetivos).</p>

Tabela 2 - itens de prioridade 4 e 5

Avaliação do Grupo de Trabalho

G	Gestão de contratos de gás por meio de comprador único	<p>➤ O tema está superado, em face dos encaminhamentos que estão sendo propostos no Novo Mercado de Gás, em que se prevê que os próprios agentes desenvolverão mecanismos de mercado para sua atuação.</p>
---	--	--

Tabela 2 - itens de prioridade 4 e 5

Avaliação do Grupo de Trabalho

H	Inclusão de supridor de última instância no setor de GN	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conforme a EPE, pela experiência internacional relatada até o momento, o gerador termelétrico não se classificaria como consumidor vulnerável. ➤ Assim, o tema está superado, em face dos encaminhamentos que estão sendo propostos no Novo Mercado de Gás, em que se prevê que os próprios agentes desenvolverão mecanismos de mercado para sua atuação.
J	Remuneração diferenciada por serviços e produtos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O assunto deverá ser tratado no Modelo de Despacho Hidrotérmico de Curtíssimo Prazo - Modelo DESSEM (em especial considerando as restrições de <i>Unit Commitment</i>, funcionalidade já implementada no modelo). ➤ Conforme a Portaria MME nº 301, de 31/07/2019, o modelo DESSEM deverá ser utilizado para fins de programação da operação pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS a partir de 1º/01/2020; e a partir de 1º/01/2021, para fins de formação do Preço de Liquidação de Diferenças - PLD, aplicado à contabilização e de liquidação do Mercado de Curto Prazo - MCP pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. ➤ Ademais, a Resolução Normativa ANEEL nº 822/2018 estabeleceu receita devido à prestação de serviço ancilar decorrente de despacho complementar para manutenção da reserva operativa (ofertas de preço limitadas a 130% do CVU). ➤ Não existe necessidade de revisitar o tema.
M	Sinais locacionais mais efetivos	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Identificou-se que o tema está correlacionado com o tema do item “L” (Leilões coordenados de termelétricas e gasodutos). ➤ Porém, foi consenso nas reuniões que o tema compete somente ao setor elétrico (especialmente no que se refere aos sinais econômicos da TUST), não devendo ser tratado no âmbito deste GT.
O	Estocagem de gás natural	<ul style="list-style-type: none"> ➤ As concepções dos Subcomitês do Gás para Crescer seguiram alinhadas no sentido de que a estocagem será um serviço oferecido; ➤ O substitutivo do PL 6.407/2013 apresentado pelo Relator prevê o seguinte dispositivo: <i>“Art. 20. A empresa ou consórcio de empresas, constituído sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, poderá receber autorização da ANP para exercer a atividade de estocagem subterrânea de gás natural, devendo essa atividade se dar por conta e risco do interessado.”</i>

Tabela 2 - itens de prioridade 4 e 5

Avaliação do Grupo de Trabalho

		<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assim, avaliou-se que apesar de o tratamento do tema estar fora do escopo de atuação do GT, por extrapolar suas competências, devido à sua relevância para a integração dos setores de energia elétrica e gás natural deve ser acompanhada a evolução do assunto.
P	Compartilhamento de terminais de regaseificação	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O Decreto nº 9.616/2018, que “Altera o Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010 que regulamenta os Capítulos I a VI e VIII da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição, e sobre as atividades de tratamento, processamento, estocagem, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural”, endereçou à ANP normatizar o tema. ➤ Por sua vez, a ANP já está elaborando o tratamento regulatório do tema. ➤ Desse modo, não existe necessidade de revisitar o tema no âmbito do GT.

Tabela 3 - Recomendações

Avaliação do Grupo de Trabalho

SC2	Articulação entre o Gestor da Malha e o Operador Nacional do Sistema	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Identificou-se que o item está superado no desenho do Novo Mercado de Gás que está sendo proposto no PL 6.407/2013. ➤ O tema está sendo também implementado pela ANP com base na Resolução CNPE nº 16/2019 e no Decreto nº 9.616/2018
SC4	Estabelecimento de Leilões de Curto Prazo	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Identificou-se que o item está superado no desenho do Novo Mercado de Gás que está sendo proposto no PL 6.407/2013. ➤ O tema está sendo também implementado pela ANP com base na Resolução CNPE nº 16/2019 e no Decreto nº 9.616/2018

Assim, dentre os temas estudados no âmbito do Programa Gás para Crescer alguns já tiveram encaminhamento ou estão previstos nas alterações legislativas em curso, outros requerem a retomada das discussões, outros restam superados, não necessitando tratamento, e alguns estão fora do escopo do GT, conforme Tabela 4:

Tabela 4 - itens do relatório do SC8		Status
A	Eliminação ou adequação da cláusula de penalidade por não suprimento de Gás	CONCLUÍDO
B	Prazos de contratos de gás com horizonte rolante	PENDENTE
C	Horizontes rolantes para comprovação de reservas (gás nacional)	PENDENTE
F	Possibilidade de declaração sazonal da inflexibilidade	CONCLUÍDO
R	Limites inferiores e superiores de compromisso de geração para empreendimentos “Gas-To-Wire”	PENDENTE
D	Fórmula e índices de reajuste de preços dos combustíveis no CVU e RFcomb	CONCLUÍDO
E	Flexibilização da declaração de parâmetros de CVU e Rfcomb (desvinculação)	CONCLUÍDO
K	Procedimentos de programação da operação / Pré-despacho e remuneração de custos de ciclagem	CONCLUÍDO
N	Institucionalização de ferramentas computacionais de apoio ao planejamento integrado gás - EE	FORA DO ESCOPO DO GT
I	Critérios de despacho por carga de GNL	CONCLUÍDO
Q	Armazenamento virtual para gestão de variabilidade de demanda	CONCLUÍDO
L	Leilões coordenados de termelétricas e gasodutos	PENDENTE
G	Gestão de contratos de gás por meio de comprador único	SUPERADO
H	Inclusão de supridor de última instância no setor de GN	SUPERADO
J	Remuneração diferenciada por serviços e produtos	CONCLUÍDO (*)
M	Sinais locacionais mais efetivos	PENDENTE
O	Estocagem de gás natural	FORA DO ESCOPO DO GT
P	Compartilhamento de terminais de regaseificação	CONCLUÍDO (*)
	Articulação entre o Gestor da Malha e o Operador Nacional do Sistema	SUPERADO
	Estabelecimento de Leilões de Curto Prazo	SUPERADO

(*) Tema que possui o respectivo tratamento regulatório já em andamento no âmbito da Agência Reguladora foi classificado como “CONCLUÍDO”.

4. Conclusões e Recomendações

Com base nas avaliações das seções anteriores, identifica-se que, dentre os temas que haviam sido apontados no relatório do SC8 restam ser discutidos ou acompanhados nas fases seguintes da atuação deste Grupo de Trabalho aqueles relacionados na Tabela 5.

Tabela 5. Itens do relatório do SC8 ainda pendentes de tratamento

Grupo	item	
Alocação de Custos e Riscos	B	Prazos de contratos de gás com horizonte rolante
	C	Horizontes rolantes para comprovação de reservas (gás nacional)
Modelo de suprimento de gás natural	R	Limites inferiores e superiores de compromisso de geração para empreendimentos “Gas-To-Wire”
Aperfeiçoamento do planejamento integrado gás-eletricidade	L	Leilões coordenados de termelétricas e gasodutos
	M	Sinais locacionais mais efetivos

Importa ressaltar que na Tabela 5:

- a) o item “Leilões coordenados de termelétricas e gasodutos” foi incluído como pendência, porém não na forma de leilão conjunto de usinas termelétricas e gasodutos, conforme discutido no âmbito do SC8, mas com o objetivo de haver maior coordenação dos leilões de energia com o suprimento de gás; e
- b) foi identificado que o tratamento relativo a “sinais locacionais mais efetivos” deve ser efetuado de modo específico no âmbito do setor elétrico, o que, em princípio estaria fora das competências deste Grupo de Trabalho, porém os itens “L” e “M” estão correlacionados.

Quanto ao item “Estocagem de gás natural” avaliou-se que apesar de o tratamento do tema estar fora do escopo de atuação do GT, por extrapolar suas competências, devido à sua relevância para a integração dos setores de energia elétrica e gás natural deve ser acompanhada a evolução do assunto.

Recomenda-se que na etapa 5 dos trabalhos do GT, que trata da “Implementação de recomendações do relatório do SC8 que tenham sido validadas” seja avaliada a prioridade de tratamento de cada tema.

ANEXO 1

RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DO SUBCOMITÊ 8 DO PROGRAMA GÁS PARA CRESCER

Encaminhamentos finais propostos para os itens de prioridade 1, 2 e 3:

item	Encaminhamento proposto
A	Eliminação ou adequação da cláusula de penalidade por não suprimento de Gás Tratar no âmbito da Lei 10848 e Resolução CNPE (ENCAMINHADO)
B	Prazos de contratos de gás com horizonte rolante Em princípio o Grupo encaminhou como sendo razoável manter-se os prazos do GSA e PPA iguais. (FINDO)
C	Horizontes rolantes para comprovação de reservas (gás nacional) Alteração de Decreto permitindo e remissão para regulamentação específica (ENCAMINHADO)
F	Possibilidade de declaração sazonal da inflexibilidade DIRETRIZ. Inflexibilidade Sazonal. Com base na discussão no âmbito do SCT8, entendeu-se que a implementação da proposta de permitir a declaração de inflexibilidade sazonal passa pela reavaliação da Resolução Normativa ANEEL nº 614 de 2014, observando eventuais reflexos nos Procedimentos de Rede. Esse processo envolve ampla discussão, por meio de processo de Audiência Pública, podendo ser capitaneado pelo MME ou ANEEL. (A SER ENCAMINHADO)
R	Limites inferiores e superiores de compromisso de geração para empreendimentos “Gas-To-Wire” DIRETRIZ 1. Nesse sentido, o encaminhamento proposto é que as associações interessadas produzam e formalizem junto ao MME proposta de ajustes nas normas vigentes (Portarias, Procedimentos de Rede, etc.) podendo considerar as seguintes premissas: I. Que a inflexibilidade (ou valor mínimo de geração) já pode ser declarada, dentro dos limites determinados pelo MME (atualmente praticado 50%); II. Que o gerador possa declarar limite máximo de geração no horizonte de 5 anos; III. Que seja respeitado um valor mínimo, a ser definido, para a diferença entre a inflexibilidade e o limite máximo de geração de que trata o item anterior (b). DIRETRIZ 2. A Secretaria Executiva crie um GRUPO DE TRABALHO para estudar e, caso frutifique, edificar a proposta no detalhamento necessário, incluindo: alterações de modelos de despacho, condicionantes, nível de inflexibilidade, limites máximos de geração e formatação de editais. A Proposta de encaminhamento, portanto está endereçada ao MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. (A SER ENCAMINHADO)
D	Fórmula e índices de reajuste de preços dos combustíveis no CVU e RFcomb DIRETRIZ 1. Conforme mencionado acima, propõe-se ao MME uma revisão da Portaria MME nº 42/2007, de modo a abranger: (i) o reajuste da parcela RFcomb em períodos mensais; (ii) a inclusão

item	Encaminhamento proposto
	<p>de índice atrelado à inflação americana nas parcelas da RFcomb e do CVU; (iii) índices de HH e dólar americano em bases mensais no CVU; e (iv) parcela vinculado a dólar no Rfdemais.</p> <p>DIRETRIZ 2. Evoluir as definições, em caso concreto, juntamente com o Ministério da Fazenda, no tocante a revisão da Portaria mencionada. Vale observar que em caso abstrato não houve oposição ab initio do MF.</p> <p>DIRETRIZ 3. Sugere-se que a Assessoria Economica do MME - ASSEC, crie Grupo de Trabalho - GT interministerial específico para uma definição estrutural sobre o tema, que possa vigorar já nos próximos leilões. (A SER ENCAMINHADO)</p>
E	<p>Flexibilização da declaração de parâmetros de CVU e Rfcomb (desvinculação)</p> <p>DIRETRIZ 1. Proposição ao MME pela alteração da Portaria MME nº 42/2007, visando a permitir a que sejam definidos, a critério dos agentes termelétricos, parâmetros “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “i” distintos para a parcela flexível (CVU) e inflexível (RFcomb).</p> <p>Por oportuno, propõe-se alteração também da Portaria MME nº 46/2007, para que seja revista a definição do parâmetro “e”, utilizado na formulação do Ccomb, de forma que se considere o dólar médio dos últimos 12 meses, em detrimento do dólar médio do ano anterior à realização do leilão (o que pode acarretar referência demasiadamente defasada).</p> <p>DIRETRIZ 2. Sugere-se que a Assessoria Economica do MME - ASSEC, crie Grupo de Trabalho - GT específico para uma definição estrutural sobre o tema. (A SER ENCAMINHADO)</p>
K	<p>Procedimentos de programação da operação / Pré-despacho e remuneração de custos de ciclagem</p> <p>DIRETRIZ 1. Encaminhamento ao Regulador ANEEL. O tema aqui exposto suscitou a Consulta Pública ANEEL nº 14/2016, tratando dos contratos já vigentes. Considerando a exposição dos itens anteriores, considera-se que este processo de consulta pública conduzido pelo regulador, seguido de uma Audiência Pública, representam mecanismo mais adequado para o tratamento do tema por permitir a participação de classes de agentes do setor elétrico não representados nesta iniciativa Gás para Crescer, preferencialmente com atenção aos elementos centrais da visão de longo prazo para o setor elétrico anteriormente mencionada.</p> <p>DIRETRIZ 2. Com relação a aperfeiçoamentos visando às novas usinas que venham a ser contratadas, o encaminhamento proposto passa pela continuidade da discussão em outros fóruns, de forma a estabelecer um alinhamento a outras dimensões de reformas estruturantes em amadurecimento no setor elétrico. (A SER ENCAMINHADO)</p>
N	<p>Institucionalização de ferramentas computacionais de apoio ao planejamento integrado gás - EE</p> <p>Não há dificuldades evidentes e, portanto, não há necessário encaminhamento. O setor, em menor ou maior medida, não percebe dificuldades na dinâmica atual de aperfeiçoamento dos modelos, que claro, seguem buscando a melhor adaptação. (FINDO)</p>
I	<p>Critérios de despacho por carga de GNL</p> <p>DIRETRIZ. Encaminhamento ao Regulador. Encaminhar o tema à ANEEL para avaliação quanto a ajustes normativos pertinente, preferencialmente precedidos por audiência pública e cálculos dos impactos considerando a otimização do despacho.</p>

item	Encaminhamento proposto
	Observando o despacho econômico, há certa convergência que deve ser encaminhado, de maneira instruída, para Audiência Pública da ANEEL, já que ANEEL regula a NOS. (A SER ENCAMINHADO)
Q	Armazenamento virtual para gestão de variabilidade de demanda DIRETRIZ 1. ENCAMINHAMENTO AO REGULADOR ANEEL. A Coordenação sugere que, devido às propostas apresentadas de afetarem classes de agentes não representadas na iniciativa Gás para Crescer, o tema seja tratado em processo em que todas as classes de agentes do setor elétrico possam estar representadas. Uma possibilidade é um processo de Consulta e posterior Audiência pública, a ser conduzido pelo regulador. (A SER ENCAMINHADO)
L	Leilões coordenados de termelétricas e gasodutos Questão vencida. Não há impedimentos, podendo ser levado adiante pelo planejamento do MME.(FINDO)

Encaminhamentos finais propostos para os itens de prioridade 4 e 5:

item	Encaminhamento proposto
G	Gestão de contratos de gás por meio de comprador único DIRETRIZ. Apresentação e Consulta à Secretaria Executiva do MME buscando reavaliação dos trabalhos do GT GP 4-5. Em relação aos temas que foram incluídos no SCT8 , entende-se que a discussão sobre as propostas precisaria evoluir em outros fóruns do Setor elétrico, visto que as mesmas requerem alterações no modelo setorial. De forma complementar, o SCT8 propõe o encaminhamento das discussões no âmbito da Secretaria-Executiva do MME. (A SER ENCAMINHADO)
H	Inclusão de supridor de última instância no setor de GN DIRETRIZ. Apresentação e Consulta à Secretaria Executiva do MME buscando reavaliação dos trabalhos do GT GP 4-5. Em relação aos temas que foram incluídos no SCT8 , entende-se que a discussão sobre as propostas precisaria evoluir em outros fóruns do Setor elétrico, visto que as mesmas requerem alterações no modelo setorial. De forma complementar, o SCT8 propõe o encaminhamento das discussões no âmbito da Secretaria-Executiva do MME. (A SER ENCAMINHADO)
J	Remuneração diferenciada por serviços e produtos DIRETRIZ. Encaminhamento para Audiência Pública ANEEL. (A SER ENCAMINHADO)
M	Sinais locacionais mais efetivos Tratamento no âmbito da iniciativa Gás para Crescer não é possível devido a impactos amplos sobre outras classes de agentes do setor elétrico não representados nas discussões.
O	Estocagem de gás natural Não há dificuldade evidentes e as concepções dos SCs seguem alinhadas no sentido de que a estocagem será um serviço oferecido.

	item	Encaminhamento proposto
		DIRETRIZ. Apresentação e Consulta à Secretaria Executiva do MME buscando reavaliação dos trabalhos do GT GP 4-5. Em relação aos temas que foram incluídos no SCT8, entende-se que a discussão sobre as propostas precisaria evoluir em outros fóruns do Setor elétrico, visto que as mesmas requerem alterações no modelo setorial. De forma complementar, o SCT8 propõe o encaminhamento das discussões no âmbito da Secretaria-Executiva do MME. (A SER ENCAMINHADO)
P	Compartilhamento de terminais de regaseificação	DIRETRIZ. Apresentação e Consulta à Secretaria Executiva do MME buscando reavaliação dos trabalhos do GT GP 4-5. Em relação aos temas que foram incluídos no SCT8, entende-se que a discussão sobre as propostas precisaria evoluir em outros fóruns do Setor elétrico, visto que as mesmas requerem alterações no modelo setorial. De forma complementar, o SCT8 propõe o encaminhamento das discussões no âmbito da Secretaria-Executiva do MME. (A SER ENCAMINHADO)

Recomendações enviadas ao SC2 e SC4:

	Recomendação	Descrição
SC2	Articulação entre o Gestor da Malha e o Operador Nacional do Sistema	<p>RECOMENDAÇÃO. O SCT8 sugeriu a seguinte adição, em vermelho, no art.61 no normativo que trata das atribuições do GIS/GN:</p> <p>Art. 61. Sem prejuízo de outras funções que lhe são atribuídas pelo Poder Executivo, constituem atribuições do Gestor Independente do Sistema de Transporte de Gás Natural - GIST/GN a coordenação e controle da operação da movimentação de Gás Natural.</p> <p>§ 1º Para o exercício das atividades de coordenação e controle da movimentação e estocagem de Gás Natural, o GIST/GN deverá:</p> <p>(...)</p> <p>§ 2º Na realização das atribuições de que trata o §1º, o GIST/GN deverá se articular com o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, visando o estabelecimento das condições de relacionamento técnico-operacional entre as duas entidades.</p>
SC4	Estabelecimento de Leilões de Curto Prazo	RECOMENDAÇÃO. O SCT8 sugeriu ao SC4 “Considerar na avaliação do SC4 a existência de Leilões Forward de Gás Natural, além dos Leilões de Curto Prazo de Gás Natural, nas atribuições do GIN”.